

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº001/2018**  
**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, com sede na Rua 101, Nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, FERNANDO LANDA SOBRAL, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,

**SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.306.099/0001-61, com sede na Rua Aruanã, Qd. 1, Lt. 11, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74356.040, neste ato representado por sócio administrador, Sr. JARDEL SARAIVA DOS REIS, portador de RG nº 4577729 2.A via, inscrito no CPF 003.526.531-08, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o que segue:

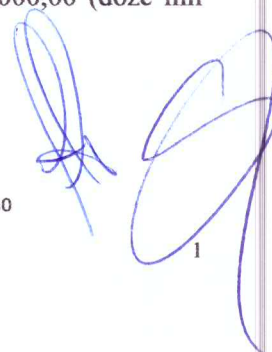
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Tendo em vista o interesse recíproco entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para que sejam excluídos os serviços de jardinagem, se faz necessário firmar o presente, para atender as necessidades do Contrato de Gestão de nº 004/2017-SEDI.

1.2. Pelo presente aditivo, fica **excluído**, o serviço de jardinagem, conforme consta no item 1.2.2 JARDINEIRO, do contrato originário, a partir do dia **01 de janeiro de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:**

2.1. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, referentes aos equipamentos e materiais, passam a vigorar com o valor pactuado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a partir do dia **01 de janeiro de 2021**.



1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


**3.1.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de setembro de 2018, não modificadas por este instrumento e/ou pelos aditivos, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.



Goiânia (GO), 28 de dezembro de 2020.

**FERNANDO LANDA SOBRAL  
CENTEDUC  
CONTRATANTE**



**JARDEL SARAIVA DOS REIS  
SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Raquel Virginia dos Reis  
**CPF:** 025.234.681-58

**NOME:** Cristiane Mariana Leal  
**CPF:** 024.959.731-40.